

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação médico especializado em Medicina do Trabalho para prestação de serviços no Controle e Monitoramento Médico de Saúde Ocupacional, Assistência Técnica em Perícias de Insalubridade e Periculosidade e Coordenador Responsável pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) de toda **Fundação Hospital Santa Lydia**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa contratação visa suprir a necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia na seção anterior, em manter atualizados os monitoramentos ocupacionais e demais necessidades para que se possamos garantir os atendimentos das legislações vigentes.

- ✓ NR 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO; Anexo II.
- ✓ NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO;
- ✓ Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978
- ✓ LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, Art. 58º

3. DEFINIÇÕES

3.1 A medicina do trabalho, prevê proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização, visando:

- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;

- e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
- g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
- i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
- k) subsidiar ações de readaptação profissional;
- l) controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

3.2 A Assistência Técnica em Ações Trabalhista de Insalubridade e Periculosidade, visa assegurar que as apurações sejam realizadas corretamente, sem que haja qualquer distorção dos fatos, impedindo abusos e colaborar para facilitar a obtenção de dados e informações necessárias.

3.3 A coordenação de laudos de insalubridade, como Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), visa assegurar as condições ambientais do trabalho em atendimento a Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 da Previdência Social em seu Art. 58º, § 1º, onde somente pode ser expedido por Médico do Trabalho.

4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. Medicina do Trabalho:

- a) Garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO de todas as unidades da Fundação Hospital Santa Lydia.
- b) Avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, definidas em normas, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.
- c) Realizar os exames obrigatórios conforme planejamento no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Admissional; Periódico; Retorno ao

Trabalho; Mudança de Função; Demissional, emitindo o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

- d) Realizar avaliações ocupacionais de funcionários com atestados recorrentes.
- e) Realizar avaliação e contestação de atestado médico mediante rechatório, quando cabível.
- f) Realizar avaliações ocupacionais de funcionários que venha sofrer acidente do trabalho em horário de trabalho.
- g) Solicitar exames complementares laboratoriais previstos no PCMSO em cada função, e analisar junto ao funcionário, dando ciência dos resultados.
- h) Informar aos empregados durante o exame clínico, das razões da realização dos exames complementares previstos no PCMSO, e do significado dos resultados de tais exames.
- i) Elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, contendo:
 - i. o número de exames clínicos realizados;
 - ii. o número e tipos de exames complementares realizados;
 - iii. estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
 - iv. incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
 - v. informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
 - vi. análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.
- j) O relatório analítico deve ser apresentado e discutido com os responsáveis por segurança e saúde no trabalho da organização, incluindo a CIPA, quando existente, para que as medidas de prevenção necessárias sejam adotadas na organização.

4.2. Assistência Técnica em Perícias Trabalhistas, contempla:

- a) Desenvolver os quesitos técnicos (perguntas) que devem ser feitas ao perito, visando ao esclarecimento de fatos constantes no processo.
- b) Comparecer nas perícias agendadas de ações trabalhista de funcionários.

- c) Formular impugnações e quesitos complementares de laudos periciais apresentados.
- d) Participar de audiências como preposto, quando solicitado pela Gerência Jurídica e de Recursos Humanos.

5. HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO

5.1. A carga horaria será de 15 horas / semanais.

5.2. O setor do SESMT funciona de segunda a sexta – feiras das 07h00 às 17h00, tendo sua demanda para atendimento dos empregados para avaliações e exames ocupacionais nos seguintes horários:

| DIA DA SEMANA | HORA INICIAL | HORA FINAL |
|---------------|--------------|------------|
| SEGUNDA | 07h30 | 10h30 |
| TERÇA | 14h00 | 16h00 |
| QUARTA | 07h30 | 10h30 |
| QUINTA | 14h00 | 16h00 |
| SEXTA | 07h30 | 10h30 |

5.2.1 Os horários poderão sofrer reajustes em decorrência das necessidades da contratante.

5.3. A Fundação Hospital Santa Lydia gerencia atualmente 11 unidades externas, onde o médico do trabalho deverá fazer a realização das atividades da medicina do trabalho diretamente no endereço das unidades quando solicitado, conforme demanda da contratante.

5.4. O quadro de funcionários atual contempla aproximadamente **1400** colaboradores.

Unidades:

- I. UPA Nelson Mandela - **UPA NORTE**
Endereço: Av. Gen. Euclides de Figueiredo, 371 - Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP, 14071-140
- II. UBDS Vila Virgínia/Dr. Marco Antônio Sahão – **UPA SUL**
Endereço: R. Franco da Rocha, 1270 - Vila Virginia, Ribeirão Preto - SP, 14030-470
- III. UPA Dr. Luís Atilio Losi Viana – **UPA LESTE**
Endereço: Av. Treze de maio, 353 - Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP, 14090-270
- IV. UPA Prof. Dr. João José Carneiro – **UPA OESTE**
Endereço: R. Terezina, 678 - Sumarezinho, Ribeirão Preto - SP, 14055-380
- V. Hospital Municipal Francisco de Assis - **HMFA**
Endereço: Rua Luiz Zaccaro, 53 - Solar Boa Vista, Ribeirão Preto - SP, 14030-655
- VI. UBS Dr. Luiz Gaetani - **UBS Cristo Redentor**
Endereço: R. Zilda Faria, 675 - JARDIM CRISTO REDENTOR, Ribeirão Preto - SP, 14063-226
- VII. UBS Zeferino Vaz - **UBS Quintino I**
Endereço: R. César Montagnana, 35 - Quintino Facci II, Ribeirão Preto - SP, 14077-180
- VIII. Serviço de Reabilitação de Ribeirão Preto - **SERERP**
Endereço: R. Bruno Pelicani, 70 - Quintino Facci II, Ribeirão Preto - SP, 14070-300
- IX. **Hospital Santa Lydia**
Endereço: R. Tamandaré, 434 – Campos Eliseos, Ribeirão Preto - SP, 14085-070
- X. **CAPS IV**
Av. Jerônimo Gonçalves, 466 - Centro, Ribeirão Preto - SP, 14010-040
- XI. **Sede Administrativa**
Av. Maurílio Biagi, 1510 - Santa Cruz do Jose Jacques, Ribeirão Preto - SP, 14020-750

6. REQUISITOS

6.1. O CONTRATADO deverá atender as seguintes exigências:

6.1.1. O médico deve ter formação especializada em Medicina do Trabalho;

- 6.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos médicos autorizados, se necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.3. Utilizar médicos habilitados no CRM (Conselho Regional de Medicina) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Normas, Decretos e Leis vigentes relacionadas a medicina ocupacional do trabalho;
- 6.1.5. Informar ao setor do SESMT qualquer anormalidade ou imprevistos que impeçam a prestação de serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.6. Informar ao setor do SESMT com antecedência de 1 (uma) semana, caso seja necessário alterar algum horário, sendo este pontual, só podendo realizar a troca definitiva com aprovação do setor Jurídico e Recursos Humanos;
- 6.1.7. Não utilizar ou autorizar os serviços por estudantes e residentes para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 6.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência.

7. PRAZOS

- 7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo limite de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

8. PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado 30 dias após emissão de Nota Fiscal, após atesto dos serviços prestados pelo fiscal do contrato e análise do setor responsável.